

A
REGENERAÇÃO
Nº 01 A 88

05 DE ABRIL
DE 1862

A REGENERAÇÃO.

ASSIGNATURAS

CAPITAL.

JORNAL POLITICO, LITTERARIO, NOTICIOSO E COMMERCIAL.

POR ANNO . 10\$000
POR SEMESTRE . 5\$500
POR TRIMESTRE . 3\$80

SE-SE E SUBSCREVE-SE NA TYPOGRAPHIA PARAHYBANA, RUA DA BAIXA N. 44

vezes por semana. As assignaturas serão pagas adiantado, e começarão em qualquer dia, devendo acabar em dezembro. Os assinantes terão sem assignaturas gratis até 10 linhas, d'ahi por diante, bem como pelas publicações de seu particular interesse pagando 50 réis por linha; e as que não forem, conforme se ajustar.

A redacção não se responsabiliza pelos artigos, devendo o mais vir competentemente legalizado.

Parahyba, Sabbado 3 de Abril de 1862.

N. 88

PARTE OFFICIAL.

Art. 1.º O chefe supremo da república, em consideração ao alcaçovo do assucar em consequencia do aumento da produção e a consequente falta de alcaçovo de parte da provincia, e primeira necessidade; e de Guayana não produzida pelo estado das nossas communições, e que podem as autoridades do caso de se carecer

Art. 2.º Este facto occasiona a introdução de assucar estrangeiro por meio do qual se resulta prejuizo para o Estado, e vantagem para os consumidores, e para tanto a pagar por este artigo

Decreto

Art. 1.º É prohibido temporariamente a introdução de assucar estrangeiro pela alfândega de Belair, mediante os direitos de importação pelo assucar branco ou refinado, e de cem avos a libra; pelo assucar cru, branco ou em pó, seis centavos a libra; pelo assucar preto, mas cavado de qualquer maneira quatro centavos a libra.

Art. 2.º O direito especial se cobrará a vista de cada introdução, e de sua produção se fará ramo especial com a denominação de direito sobre o assucar.

Art. 3.º Qualquer estrangeiro que for denunciado em virtude deste decreto não poderá ser expulso para qualquer outro porto da alfândega publica sobre a pena de confiscoção de sua imposta precisamente pelo tribunal de primeira instancia o crime de contrabando qualquer quantidade desta mercadoria em dos sobreditos portos.

O secretario de estado dos negocios da fazenda foi encarregado da execução deste decreto, e Caracas aos 4 de novembro de 1861. Antonio Paes. Por S. Ex. o presidente do estado dos negocios do interior e da policia, encarregado dos da fazenda Pedro Jose Rojas. — Confere O director João Pereira Guimarães

NEGOCIOS DA JUSTIÇA.

Em 3 de Fevereiro de 1862. Respondendo ao officio de 23 de julho de 1860, o Brigadeiro commandante nacional da capital relatando aos chefes das corporações da mesma cidade doengas, tendo a seu conhecimento que os soldados e tambores, quando tratados nos hospitais, são em favor dos chefes da corporação os vencimentos que por este ministerio. — Deas Francisco de Paula de Abato. — Sr. Presidente da

DA PROVINCIA.

M. SR. DR. FRANCISCO

OFFICIO DO DIRECTOR

OFFICIO DO DIRECTOR

sido designado por ordem do dia 203 de 10 de dezembro do anno passado para servir no corpo de guarnição da provincia do Piahy, o tenente de primeira linha Mathias da Gama Cabral de Vasconcellos, que aqui se achava, segue elle com sua mulher para ahi, e rogo a V. Exc. que se sirva de expedir suas ordens no sentido de ser-lhe dado transporte até a provincia á que se destina, bem como a sua mulher.

— Idem ao inspector da thesouraria de fazenda. — Constando das participações feitas á esta presidencia pelo delegado do cirurgião mor do exercito, q' o segundo cirurgião do corpo de saude Dr. Francisco Antonio Fernandes Junior, estivera doente desde o dia 3 até 17 do corrente, apresentando-se prompto no dia 18, e tornando a dar parte de doente no dia 19 por noite, sem que tivesse depois disso entrado para o serviço; assim o communico a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes.

— Idem ao director do arsenal de guerra da corte. — Tendo aqui chegado os onze caixões com as duzentas e duas espingardas, que V. S. remetteo pelo brigade nacional «Almirante» para a provincia de Pernambuco com destino ao corpo de guarnição desta, e do que trata o seu officio numero 15 de 17 de janeiro ultimo, assim o communico a V. S. para seu conhecimento e em resposta ao seu dito officio.

— Idem ao mesmo. — Chegaram a esta provincia os tres caixões, contendo as cincoenta carabinas mandadas fornecer ao corpo de guarnição desta provincia pelo aviso do ministerio da guerra de 17 de fevereiro findo, que V. S. remetteo pelo vapor Oyapok, e passo as mãos de V. S. por copia, o termo de exame, a que se procedeo no mesmo corpo para verificação do dito armamento, do qual consta os objectos que deixarão de vir, cuja falla, diz a commissão incumbida de tal exame, ser sensivel.

— Idem ao inspector do thesouro provincial. — Ao alferes Antonio Francisco da Costa mandará Vmc. pagar a despesa de 17,120 réis, por elle feita com luzes para os quartéis na cidade de Souza e na villa de Patos, e cujos documentos se achão já recolhidos a essa repartição, segundo Vmc. informou em data de 22 do corrente.

— Idem ao commandante do corpo de guarnição. — Deve Vmc. ordenar que se reúna novo conselho para inquirir do facto attribuido ao soldado do corpo de seu commando de nome Mariano da Silva Bastos, ficando respondido o seu officio de n. 215 de 11 do corrente, e bem assim o de n. 248 que trata de semelhante objecto. Devolve-lhe os documentos que acompanharão ao officio citado em primeiro lugar.

— Idem ao agente da companhia brasileira. — Mande Vmc. dar passagem por conta do ministerio da guerra no vapor que se estiver do sul, até a provincia do Ceará ao tenente de linha Mathias da Gama Cabral de Vasconcellos e a sua mulher, visto ter elle designado por ordem do dia do quartel general do exercito n. 295 de 10 de dezembro do anno passado para servir no corpo de guarnição da provincia do Piahy, para onde segue.

OFFICIO DO DIRECTOR

OFFICIO DO DIRECTOR

OFFICIO DO DIRECTOR

co a V. S., de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, que foi pelo mesmo senhor recebido o seu officio de 22 do corrente, vindo com a informação prestada pelo inspector da alfândega acerca dos preços de transporte dos generos dentro da provincia.

— Idem ao juiz de direito da comarca do Pilar. — Havendo S. Exc., o Sr. presidente da provincia, por despacho de 22 do corrente concedido dous mezes de prorrogação no prazo marcado ao segundo tabelião do publico judicial e notas e annexos do termo de Pedras de Fogo, dessa comarca, José Xavier de Miranda Henriques, para apresentação do respectivo titulo nesta secretaria, assim o manda o mesmo Exm. Sr. communicar a V. S. para seu conhecimento.

Fez-se communicação igual ao juiz municipal suplente do termo de Pedras de Fogo.

— Idem ao commandante do corpo de guarnição. — Foi levado ao conhecimento do Exm. Sr. ministro da guerra o termo de exame que ahi se procedeo no armamento confido nos onze caixões, que vierão ultimamente do arsenal de guerra da corte por intermedio do de Pernambuco para esse corpo de que trata o officio de V. S. n. 258 de 22 do corrente. O que S. Exc., o Sr. presidente da provincia manda communicar-lhe para seu conhecimento e em resposta ao citado officio.

— Idem ao mesmo. — Tendo sido remetida ao ministerio da guerra a copia do termo do exame, a que se procedeu nesse corpo no armamento ultimamente vindo do arsenal de guerra da corte a bordo do vapor Oyapok com destino a esse mesmo corpo, conforme V. S. solicitou em seu officio n. 253 de 20 do corrente, assim lh'o communico de ordem de S. Exc., o Sr. presidente da provincia, para seu conhecimento e em resposta ao dito officio.

— Idem ao mesmo. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia, manda devolver a V. S. o officio que lhe dirigio em data de 20 do corrente o segundo cirurgião do corpo de saude Dr. Antonio da Cruz Cordeiro, e que veio com o de V. S. sob n. 252 d'aquella data.

— Idem ao director da inspecção publica. — Havendo S. Exc. o Sr. presidente da provincia, concedido, por portaria de 21 do corrente, dous mezes de licença ao professor publico de primeiras letras padre Ricardo José Braziliense para tratar de sua saude, o communico a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes.

Igual ao inspector do thesouro provincial.

— Idem ao director do arsenal de guerra de Pernambuco. — Tendo sido recebidos pelo corpo de guarnição desta provincia os onze caixões que vierão do arsenal de guerra da corte e que foram por V. S. remittidos a bordo do vapor Jaguaribe, conforme declara em seu officio de 14, manda S. Exc. o Sr. presidente da provincia, assim communicar-lhe, para seu conhecimento, e em resposta ao dito officio.

— Idem ao Dr. Thomaz Cardozo de Almeida. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia accuso a recepção do officio de 22 do corrente, em que V. S. relatou as occorrecias havidas durante a semana passada no districto desta capital sob sua inspecção medica, das quaes fica o mesmo Exm. Sr. presidente informado.

— Idem ao juiz municipal do Pilar. — Manda S. Exc. o Sr. presidente da pro-

vincia devolver-lhe o officio junto, que por engano veio com destino a presidencia quando é elle dirigido por V. S. ao primeiro suplente do juiz municipal do termo de Pedras de Fogo.

Despachos.

N. 234. — Requerimento do P.º Joaquim Victor Pereira.

Dirija-se ao thesouro provincial. — N. 235. — Idem do alferes do corpo de guarnição Antonio Francisco da Costa. Dirija-se ao thesouro provincial.

Expediente do Governo.

Dia 26.

Officio ao commandante superior de S. João. — Tenho presente o seu officio de 20 de fevereiro proximo findo, e inteirado do que nullo refere quanto a falta que tem havido da parte desse commando superior em passar revista de inspecção aos corpos que lhe são sujeitos, tenho a dizer-lhe que é sem fundamento o motivo que V. S. para isso allega, por quanto sendo-lhe imposta no § 10 do artigo 1.º do decreto n. 1354 de 6 de abril de 1854 tambem a obrigação de inspecção a escripturação dos mesmos corpos, devo ella existir logo que ha annualmente qualificação, actas dos respectivos conselho etc.; não devendo servir igualmente para excusa de taes serviços a falta de secretario geral effectivo, por isso que pode semelhante falta ser preenchida na forma prescripta pelo artigo 11 do citado decreto.

— Idem ao encarregado do deposito dos artigos bellicos. — Não havendo nesse deposito lugar em que possam ser recolhidos os caixões que existem no quartel do corpo de guarnição, faça-os guardar no edificio, onde se achão as carretas das peças d'artilheria, e expeço nesta data ordem ao commandante do mesmo corpo para os mandar conduzir e entregar a Vmc. no dito edificio. Communicou-se ao corpo do guarnição.

— Idem ao juiz municipal do termo de Mamangaope. — Tendo esta presidencia ordenado a Vmc. em 17 do corrente que abrisse novo concurso, visto não ter appellido pretendentes aos officios de justiça desse termo, que se achão vagos, e que estiverão em concurso, como Vmc. refere em seu officio de 4 do corrente, recomendo-lhe faça affixar novos editaes com as declarações exigidas no aviso circular do ministerio da justiça de 25 de outubro do anno passado, remittendo á esta presidencia copia dos mesmos para serem aqui reproduzidos. Devolve-lhe por isso a petição de Francisco Ivo de Andrade, que acompanhou o seu officio sem data.

Expediente do Secretario.

Officio ao inspector da thesouraria de fazenda. — Vai ser convenientemente encaminhado ao ministerio da fazenda, como V. S. pedio o seu officio remittido a S. Exc. o Sr. presidente da provincia, dentro de outro sob n. 76 de 21 do corrente. O que de eadem do mesmo Exm. Sr. lhe communico para sua intelligencia.

— Idem ao thesouro provincial. — Foram recebidos por S. Exc. o Sr. presidente da provincia, os dous officios de V. S. n. 205 e 206 de 22 do corrente e cobri-

